EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025
(Lei 13.303/16)

MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO – ANEXO D

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na contratação vigilância patrimonial, no Centro de Operação da PBGÁS, situado no Município de Bayeux/PB, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo 2 – Termo de Referência. Declaramos ainda que tais profissionais executarão suas atividades durante o tempo que vigorar o Contrato.

	NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO / ESPECIALIDADE
1		**Função:** Vigilante
2		**Função:** Vigilante
3		**Função:** Vigilante
4		**Função:** Vigilante

Observações:

1) Em conformidade com o Art. 16 da Lei nº 7102/83, para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos:
    a) Ser brasileiro;
    b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
    c) Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;

d) Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos desta lei.
e) Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
f) Não ter antecedentes criminais registrados; e
g) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

2) O requisito previsto na alínea c) acima não se aplica aos vigilantes admitidos até a publicação da Lei nº 7102/83.

3) Os documentos comprobatórios que tratam o item 1) acima deverão ser apresentados **até a data de assinatura do contrato**.

4) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PBGÁS. Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios dos profissionais substitutos.

5) Todos os profissionais deverão permanecer disponíveis até a assinatura do TRDS.

....., de..... de 2025.

_____

(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

(LEI 13.303/16)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
ANEXO F

À
PBGÁS

Ref.: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025**

Em cumprimento ao **item 6 do Edital**, certifico que tomei pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços bem como onde serão realizadas as obras/serviços objeto desta, bem como de todos os outros fatores que possam afetar as obras/serviços, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como Companhia de Água e Esgoto, Companhia Telefônica e os demais, a fim de verificar interferência e normas a serem atendidas.

Local e data: .....

Assinatura(s):

_____
Nome da Empresa licitante; e
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

Assinatura:

_____
.....

*Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa e entregar ao representante da **PBGÁS** que acompanhou a visita, para devida assinatura.*

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

(LEI 13.303/16)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS - ANEXO F1

À
PBGÁS

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

Em cumprimento ao **item 6 do Edital**, certifico pleno conhecimento de todas as condições e facilidades nos locais dos serviços bem como onde serão realizadas as obras/serviços objeto desta, bem como de todos os outros fatores que possam afetar as obras/serviços, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos tais como Companhia de Água e Esgoto, Companhia Telefônica e os demais, a fim de verificar interferência e normas a serem atendidas.

Local e data: .....

Assinatura(s):

_____
Nome da Empresa licitante; e
Nome do(s) Representante(s) legal(ais) do licitante

Obs.: Preencher em papel timbrado da Empresa.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

(LEI 13.303/16)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade:_____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

(LEI 13.303/16)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

I. **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

II. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

III. **Índice de Solvência Geral (SG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 13.303/16, em seu Art. 58º, III, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

(LEI 13.303/16)

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL - ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025.**

Prezados Senhores:

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____
Local e Data

_____
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

(LEI 13.303/16)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R$ _____ (_____), conforme Planilha de Preços Unitários – PPU anexa, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...

- O n. da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

_____
Local e Data

_____
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor / Prestador de Serviço:

Endereço:

Bairro: **Cidade:** **Estado** **CEP:**

CNPJ / CPF: **Insc. Estadual**

Tel: **Fax:** **E-mail:**

Pessoa para Contato:

OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial, no Centro de Operação da PBGÁS, situado no Município de Bayeux/PB, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Apresentamos proposta de preços conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Posto de Trabalho funcional por 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.	Serviço mensal	36 meses		
	Posto de Trabalho funcional por 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.				
SUBTOTAL					

CUSTO TOTAL DE AQUISIÇÃO (TRIBUTOS E DESCONTOS)	% IPI	
	% ICMS	
	Diferencial de Alíquota	
	% ISS	
	% INSS	
	Descarregamento de material	por conta do fornecedor
	Descontos	
	Frete	CIF
VALOR TOTAL		

Valor Total por Extenso:

Obs: No valor total devem estar inclusos todos os impostos, taxas, encargos e demais despesas incidentes.

CONDIÇÕES COMERCIAIS	Prazo de Atendimento	
	Condições de Pagamento	
	Validade da Proposta	180 (cento e oitenta) dias
	Nome do Vendedor	
	Número do Telefone	

LOCAL e DATA	**Assinatura do Fornecedor / Prestador Serviço**

LIC-e 012/2025
ANEXO L - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data da apresentação da Proposta (mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano: Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quant. Total a Contratar

Dados Complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	VALOR (R$)
A	Salário Base	R$ -
B	Adicional de Periculosidade	R$ -
C	Adicional Norturno	R$ -
D	Outros (especificar)	R$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		**R$ -**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R$)
A	Auxílio Transporte	R$ -
B	Auxilio Alimentação (vales, cesta básica etc)	R$ -
C	Dia do Vigilante - Conforme CCT	R$ -
D	Auxílio Creche	R$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R$ -
F	Intrajornada concedida (salário+30%/220x15)	R$ -
G	Outros (especificar)	R$ -
TOTAL DE BENIFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		**R$ -**

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	VALOR (R$)
A	Uniformes (ver planilha para o item)	R$ -
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Outros	R$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		**R$ -**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciásrios e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	VALOR (R$)
A	INSS		R$ -
B	SESI OU SESC		R$ -
C	SENAI OU SENAC		R$ -
D	INCRA		R$ -
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R$ -
F	FGTS		R$ -
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT		R$ -
H	SEBRAE		R$ -
Total do Submódulo 4.1		**0,00%**	**R$ -**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**
A	13º Salário		R$ -
B	Adicional de Férias		R$ -
Subtotal		**0,00%**	**R$ -**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R$ -
Total do Submódulo 4.2		**0,00%**	**R$ -**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Afastamento Maternidade		R$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R$ -
Total do Submódulo 4.3		**0,00%**	**R$ -**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso prévio indenizado		R$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado		R$ -
D	Aviso prévio trabalhado		R$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R$ -
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado		R$ -
G	Outros (especificar)		R$ -
Total do Submódulo 4.4		**0,00%**	**R$ -**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Férias e Terço constitucional de férias		R$ -
B	Ausência por Doença		R$ -
C	Licença Paternidade		R$ -
D	Ausências Legais		R$ -
E	Ausência por Acidente de Trabalho		R$ -
F	Outros (especificar)		R$ -
Subtotal		**0,00%**	**R$ -**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R$ -
Total do Submódulo 4.5		**0,00%**	**R$ -**

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**	**%**	**VALOR (R$)**
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		R$ -
4.2	13º Salário e Adicional de férias		R$ -
4.3	Afastamento Maternidade		R$ -
4.4	Provisão para Rescisão		R$ -
4.5	Custo de reposição do Profissional Ausente		R$ -
4.6	Outros (especificar)		R$ -
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas		**0,00%**	**R$ -**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos			
B	Lucros			
Total Custos Indiretos e Lucros			**0,00%**	**R$ -**
C	**Tributos**			
	C.1 Tributos Federais	PIS		
		COFINS		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	ISS		
	C.3 Tribuos Municipais (especificar)			
Total dos Tributos			**0,00%**	**R$ -**
Total dos Custos Indiretos e Lucros			**0,00%**	**R$ -**

Mão -de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ -
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ -
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ -
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ -
	Subtotal (A+B+C+D)	**R$ -**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	Valor Total Mensal por Empregado	**R$ -**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	**Valor (R$)**
A	Valor Proposto por unidade de medida	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses contrato)	

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

(LEI 13.303/16)

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../..... – DAF/GAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ..... E

.....

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na R. António Rabelo Junior, nº 161 – 12º andar – Edifício Eco Business Center – Miramar – CEP 58.032-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **JAILSON GALVÃO**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico e advogado, inscrito no CPF sob o nº 428.070.774-04, portador do RG nº 2388100 SSP/PE, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro **MARIO THIAGO ALVES ROMERO,** brasileiro, casado, contador, portador do RG n° 29.713.288-8 - MB/RJ, inscrito no CPF sob o n° 108.529.047-62, e _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente da **Licitação Eletrônica n.º 012/2025**, Processo Administrativo nº 046/2025, fundamentado na Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Lei n° 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), Código de Ética da **PBGÁS** e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PBGÁS** (RILC **PBGÁS**) e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de vigilância patrimonial, no Centro de Operação da PBGÁS, situado no Município de Bayeux/PB, conforme condições e exigências estabelecidas no **Anexo 2 – Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços a que se referem este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - Pelo objeto do presente Contrato, a **PBGÁS** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R$ _____ (_____, _____), a preços referenciados ao mês de _____ de 2025 conforme proposta do **CONTRATADO**.

3.2 – Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem,

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12° e 19° andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
83 3219 1700 www.pbgas.com.br

direta ou indiretamente, os serviços **CONTRATADOS**, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no Orçamento, seguinte classificação orçamentária:

- **2.2.1.2. Serviços de vigilância**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizadona Rua Antônio Rabelo Júnior, nº 161, 12º andar,Miramar, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço contratado.

a) O pagamento será efetuado pela PBGÁS, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente), da seguinte forma:

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

5.1.1 Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS.**

5.1.2 (NÃO APLICÁVEL)

5.1.3 O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta- corrente do **CONTRATADO** em que será creditado o pagamento.

5.1.4 Em conformidade com a legislação vigente, o **CONTRATADO** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Serviço (AS) que lhe deu origem, devidamente atestada.

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12° e 19° andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
83 3219 1700 www.pbgas.com.br

5.1.6 Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 – O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

5.2.3 – Nos casos de subcontratações, o **CONTRATADO** deverá apresentar juntamente com a fatura, os documentos mencionados nos subitens 5.2.1 a 5.2.2, relativos aos subcontratados.

5.2 - Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.2.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.2.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.3 – Caso a PBGÁS deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo CONTRATADO as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do IPCA – ProRata Tempore.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.1 Será admitido o reajustamento dos preços do presente CONTRATO, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado:

6.1.1 – No caso de mão de obra, a partir da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta;

6.1.2 – No caso dos preços de insumos, materiais e equipamentos, a partir da data da proposta.

REPACTUAÇÃO

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12° e 19° andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
83 3219 1700 www.pbgas.com.br

6.2 Para os custos relativos a mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, será admitida, por solicitação do **CONTRATADO**, a **REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS** dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, a partir da data da vigência do acordo, dissidio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo **CONTRATO**, demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

6.2.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.2.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.3. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

6.3.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.3.2. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

6.3.3. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.4. O intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado:

6.4.1. Para a primeira repactuação:

a. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia ___/___/____, correspondente à data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

b. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia ___/___/____, correspondente à data de apresentação da proposta de preços do **CONTRATADO**.

6.4.2. Para as repactuações subseqüentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

6.5. O prazo para o **CONTRATADO** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12° e 19° andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
83 3219 1700 www.pbgas.com.br

os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.5.1. Caso o **CONTRATADO** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.5.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.5.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, o **CONTRATADO** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

6.6. Ao solicitar a repactuação, o **CONTRATADO** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

6.6.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos;

6.7. A **PBGÁS** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo **CONTRATADO**.

6.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.8.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.8.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.8.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.8.4 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.9. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.9.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o **CONTRATADO** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **PBGÁS** para a comprovação da variação dos custos.

6.10. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12° e 19° andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
83 3219 1700 www.pbgas.com.br

aditamento ao contrato.

REAJUSTE

6.11 – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (\frac{Pi - Po}{Po})V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site http://portalibre.fgv.br/ ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

P = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**

6.12 - Caso o índice de reajuste publicado pelo site http://portalibre.fgv.br/ ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.13 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **PBGÁS.**

6.14 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **PBGÁS,** prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA–PRAZOS

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12° e 19° andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
83 3219 1700 www.pbgas.com.br

7.1.1 – O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PBGÁS**.

7.1.2 - O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da Ordem de Serviço (OS) emitida pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS,** comprovante de prestação de Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, caução em dinheiro, Seguro-Garantia ou fiança bancária, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a execução do Contrato e 3 (três) meses após a emissão do **TRDS**, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo e/ou acréscimo de serviços, e será devolvida em até 3(três) meses após a emissão do **TRDS** (Termo de Recebimento Definitivo de Serviços), observados ainda os seguintes requisitos:

a) Quando realizada em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente pelo **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, emitido pelo **IBGE,** em conformidade com o § 4° do art. 70 da Lei n° 13.303/16.

OBS: No caso de utilização de outro meio garantidor que não seja depósito de caução em dinheiro, os valores retidos em medições serão devolvidos ao **CONTRATADO**, somente após o recebimento pela **PBGÁS** do valor correspondente pago pelo ente garantidor, quando assim liberado, neste caso sem incidência dos reajustes (atualizações) previstos acima.

b) O **CONTRATADO** autoriza a **PBGÁS** a reter, a qualquer tempo, a Garantia na forma prevista no item “8.1” acima, assegurando o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à **PBGÁS** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **PBGÁS** ao **CONTRATADO**; e,
4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo **CONTRATADO**.

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12° e 19° andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
83 3219 1700 www.pbgas.com.br

4.1. Caso a Garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **PBGÁS.**

c) A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b" acima;

d) A Garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica da **PBGÁS, a ser informada no ato da emissão da primeira Autorização de Serviços (AS)**;

e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da Garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) O atraso superior a 30 (trinta) dias, sem qualquer justificativa aceita pela **PBGÁS,** autoriza a **PBGÁS** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o § 1º do art. 82 da Lei nº 13.303/16;

g) A Garantia somente será liberada ante a comprovação de que o **CONTRATADO** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento do prazo de execução contratual, a Garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **PBGÁS.**

CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Obriga-se o **CONTRATADO**:

9.1.1 - alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da PBGÁS, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

9.1.2 - Apresentar à PBGÁS, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados.

9.1.3 - Substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da PBGÁS, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.1.4 - Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12º e 19º andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
83 3219 1700 www.pbgas.com.br

9.1.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PBGÁS;

9.1.6 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da PBGÁS;

9.1.7 - Apresentar, quando solicitado pela PBGÁS, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.1.8 - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.9 - Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.10 - Atender às solicitações da PBGÁS quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.11 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da PBGÁS;

9.1.12 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à PBGÁS toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.13 - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.13.1 - Viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

9.1.13.2 – Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

9.1.13.3 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.14 - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12° e 19° andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
83 3219 1700 www.pbgas.com.br

para a realização do objeto da licitação;

9.1.14.1 - Dentre as instalações necessárias à realização do objeto da licitação, deve o CONTRATADO possuir ou montar filial ou escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da PBGÁS, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

9.1.15 - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela PBGÁS, para representá-la na execução do contrato;

9.1.16 - Relatar à PBGÁS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviço;

9.1.17 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela PBGÁS, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da PBGÁS;

9.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso IX, art. 89 do RILC da PBGÁS;

9.1.20 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.22 - Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

9.1.23 - Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.1.23.1 - Apresentar à PBGÁS comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12º e 19º andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
83 3219 1700 www.pbgas.com.br

9.1.24 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

9.1.25 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2 – Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.3 - Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4 - Não permitir que os empregados do **CONTRATADO** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade competente para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.2.5 - Pagar ao **CONTRATADO** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do **CONTRATADO**;

9.2.7 - Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como:

9.2.7.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados do **CONTRATADO**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.2.7.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.2.7.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12° e 19° andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
83 3219 1700 www.pbgas.com.br

Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi **CONTRATADO**;

9.2.7.4 - Considerar os trabalhadores do **CONTRATADO** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendoo percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M = 0,1 x A x F,
Onde:

M = percentual representativo da multa;A

= atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

10.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivosimportará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12º e 19º andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
83 3219 1700 www.pbgas.com.br

facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, conforme disposto no artigo 82 da Lei 13.303/16, respeitando o direito à defesa prévia que deve ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 83, §2º).

11.2 Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da PBGÁS (art. 82 da Lei 13.303/16), acarretará as consequências estabelecidas no art. 83 da Lei 13.303/16, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3 Este Contrato será rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas após regular processo administrativo conforme estabelecido no artigo 82 §2º da Lei 13.303/16), atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 72 e 81 da Lei n.º 13.303/16.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DEQUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **FORNECEDOR** DÁ À **PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OSREQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE AADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12° e 19° andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
83 3219 1700 www.pbgas.com.br

ANEXO 2 -Termo de Referência;

ANEXO K - Proposta do **CONTRATADO,** datada de __/__/____;

ANEXO Q10 - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais

ANEXO Q15 - Minuta de:

ANEXO Q15.1 - Minuta do Termo de Recebimento Provisório de Serviços
ANEXO Q15.2 - Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços;
ANEXO Q15.3 – Termo de Encerramento do Contrato – TEC.

ANEXO Q16 - Matriz de Riscos.

ANEXO Y - Termo de Conformidade à LGPD.

13.2 – Edital da **Licitação Eletrônica nº 012/2025** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

15.1- Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.2 **-** Constituem riscos suportados exclusivamente pela **PBGÁS**, que poderão ensejar termos aditivos a esse contrato:

15.2.1 **-** Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior,bem como o retardamento determinado pela **PBGÁS**, que comprovadamente repercuta no preço do **CONTRATADO**;

15.2.2 - Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.

15.3 **-** Observado o disposto no item precedente, constituem riscos suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**:

15.3.1 - Atraso na execução do objeto contratual por culpa do **CONTRATADO**.

15.3.2 - Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12° e 19° andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
83 3219 1700 www.pbgas.com.br

ordinário da atividade empresarial ou da execução.

15.3.3 - Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do **CONTRATADO** na avaliação da hipótese de incidência tributária.

15.3.4 - Variação da taxa de câmbio.

15.3.5 - Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

15.4 - O **CONTRATADO** declara:

15.4.1 - Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ele assumidos no Contrato.

15.4.2 - Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.

15.5 - O **CONTRATADO** não fará jus à recomposição do equilíbrio econômicofinanceiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à **PBGÁS** venham a se materializar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normativas aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas)viasde igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa,_____de_____de 2025.

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Rua Antônio Rabelo Júnior, 161, 12° e 19° andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
83 3219 1700 www.pbgas.com.br

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:

JAILSON GALVÃO Diretor Presidente	**MARIO THIAGO ALVES ROMERO** Diretor Administrativo Financeiro

Pelo CONTRATADO:

Representante Cargo	**Representante** Cargo

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS
Rua Antônio Rabelo Júnior, 161,
12° e 19° andar - Miramar
João Pessoa - PB CEP: 58032-090
83 3219 1700 www.pbgas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

(LEI 13.303/16)

MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - ANEXO Q10

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R$ ..... em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, em ...../...../....., efetuado no seguinte banco:

BANCO DO BRASIL (001)	
AGÊNCIA:	**4361-3**
CONTA CORRENTE	**6503-X (ou 6503-0)**
CIA PARAIBANA DE GÁS	
CNPJ: 00.371.600/0001-66	
Chave Pix: 00371600000166	

ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da PBGÁS - RILC.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

_____

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE PARA CONTRATOS

ANEXO Q12

REQUISITOS PARA O EDITAL Nº.....
(inserido pela ALC)

Título:
Prestação de serviços de vigilância patrimonial.

Elaborador	TPO/TSSTGSM	
Validador	GSM	
Aprovador	GSM	

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Revisão	Item	Descrição	Data	Responsável

SUMÁRIO

1. OBJETIVO

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES

5.1 RESPOSABILIDADES DO CONTRATADO

5.2 RESPONSABILIDADES DA PBGÁS

6. CONTEÚDO

6.1 REQUISITOS GERAIS

6.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS

7. ANEXOS

A IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO TORNAM A CÓPIA NÃO CONTROLADA

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde no Trabalho (SMS), a serem cumpridos pelo CONTRATADO durante a vigência do Contrato, visando evitar a ocorrência de incidentes, acidentes e doenças do trabalho, danos ao Meio Ambiente e à Saúde e integridade física da força de trabalho.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

2.1 Aplicação

Esta Especificação aplica-se à Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde em serviços executados por Empresas Contratadas pela PBGÁS, incluindo:

a) Vigilância patrimonial;

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

Além dos requisitos desta Especificação - Anexo Q12, o CONTRATADO deve atender aos seguintes documentos:

3.1 Documentos de referência

- Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas do Sistema de Gestão, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Ministério da Previdência Social, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, entre outros aplicáveis.

3.2 Documentos complementares

- Política e 15 Instruções Normativas de SMS da PBGÁS.
- Padrões do Sistema de Gestão de SMS da PBGÁS.
- Licenças Ambientais e suas Condicionantes.
- Estudos Ambientais e de Análises de Riscos da PBGÁS.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para fins desta Especificação aplicam-se os termos e definições constantes da Tabela Coorporativa TC-99.1-PBG-0001 e, os seguintes:

4.1 TERMOS GERAIS

AS – Autorização de Serviço.

A IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO TORNAM A CÓPIA NÃO CONTROLADA

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

ACA – Acidente com Afastamento.

ASA – Acidente Sem Afastamento

CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho.

EPI – Equipamento de Proteção Individual.

MT- Ministério do Trabalho.

NR– Norma Regulamentadora do MTE.

OSST– Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho.

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais.

SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

SMS– Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

4.2 TERMOS PRÓPRIOS PARA PBGÁS

MR - Manifesto de Resíduos.

PRE - Plano de Resposta a Emergências do SDGC.

PGR - Plano de Gerenciamento de Riscos do SDGC.

PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da PBGÁS.

TEC - Termo de Encerramento do Contrato.

4.3 TERMOS E DEFINIÇÕES

ACIDENTE - evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

ANEXO Q12 - documento integrante de Editais e Contratos que, padronizado pelas Concessionárias Distribuidoras Locais de Gás Natural, estabelece às diretrizes mínimas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

A IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO TORNAM A CÓPIA NÃO CONTROLADA

ANOMALIA - situação ou evento indesejável que resulte ou possa resultar em danos ou falhas, que afetem pessoas, o meio ambiente, o patrimônio (próprio ou de terceiros), a imagem da PBGÁS, os produtos ou os processos produtivos. Incluem-se na definição os acidentes, incidentes, doenças ocupacionais, desvios e não conformidades.

EMERGÊNCIA - situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos.

FORÇA DE TRABALHO **-** pessoas que executam atividades para PBGÁS incluindo empregados próprios, estagiários, prestadores de serviços caracterizados como, empregados de outras empresas que prestem serviços ou executem atividades do objeto contratual com a empresa contratada.

INCIDENTE- evento que deu origem a um acidente ou que tinha o potencial de levar a um acidente. Nota: Um incidente em que não ocorra doença, lesão, dano ou outra perda também é chamado de “quase-acidente”. O termo “incidente” inclui “quase-acidente”.

INSPEÇÃO - atividade realizada pela PBGÁS junto ao CONTRATADO com vistas a verificar o atendimento a este documento, regulamentos e normas.

MEIO AMBIENTE - circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações, (ISO 14001).

POLÍTICA DE SMS – declaração da PBGÁS, expondo suas intenções e princípios em relação ao desempenho de SMS, que provê uma estrutura para ação e definição de objetivos e metas de SMS, conforme formalmente expresso pela Diretoria Executiva, em conformidade com o Plano Estratégico da Companhia.

PERIGO - fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença, ou uma combinação destas.

RISCO - combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição(ões) com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição(ões).

SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE (SMS) - refere-se à integração das funções normativas de segurança, meio ambiente e saúde com o objetivo de promover e dar sustentabilidade ao sistema de gestão da PBGÁS sobre estas áreas.

5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES

A IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO TORNAM A CÓPIA NÃO CONTROLADA

5.1 Responsabilidades do Contratado

5.1.1 Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste documento sendo que o descumprimento desta Especificação ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar em rescisão contratual.

5.1.1.1 Apresentar para PBGÁS cópia dos documentos relacionados no **Anexo Q12.1**, nos prazos estipulados.

5.1.2 Ressarcir à PBGÁS todas as despesas oriundas do pessoal e equipamentos, quando do atendimento as emergências em suas obras e/ou serviços em rede de distribuição e/ou instalações.

5.1.3 Cumprir o **PGR**: NR – 1, **PCMSO**: NR - 7 e, demais requisitos legais aplicáveis.

5.1.4 Comprovar treinamento inerente à atividade de cada colaborador e, enviar evidência objetiva para a PBGÁS.

5.1.5 Prever e prover equipamento de comunicação para cada frente de trabalho, com capacidade para alcançar o canteiro principal, para fins de comunicação de emergência.

5.1.6 Elaborar Ordens de Serviço sobre Segurança e Saúde no trabalho, dando ciência aos seus empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos, atendendo ao previsto no item 1.4.1 da **NR-1** e, apresentar evidência objetiva para a PBGÁS.

5.2 RESPONSABILIDADES DA PBGÁS

5.2.1 Efetuar inspeções rotineiras e auditorias nos serviços em execução pelo CONTRATADO, para verificar o fiel cumprimento desta Especificação.

5.2.2 Exigir do CONTRATADO a apresentação de toda documentação obrigatória, conforme **Anexo Q12.1**.

5.2.3 Acompanhar o cumprimento dos treinamentos de SMS inerentes às atividades do CONTRATADO.

5.2.4 Participar do processo de investigação de acidente/incidente e da elaboração do plano de ação para as anomalias de SMS.

5.2.5 Analisar planos e programas apresentados pelo CONTRATADO, relacionados à SMS.

6 CONTEÚDO

A IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO TORNAM A CÓPIA NÃO CONTROLADA

6.1 REQUISITOS GERAIS

6.1.1 Cada gerente, supervisor ou executante do CONTRATADO é o responsável pela segurança na área de trabalho de sua competência e todos devem assumir uma atitude de prevenir e antecipar as medidas de proteção ao homem, ao Meio Ambiente e às instalações existentes.

6.1.2 Somente será permitido o acesso aos trabalhadores nas frentes de trabalho após estarem devidamente identificados através do crachá que deve estar visível à altura do tórax.

6.1.3 O contratado deve manter equipe de SESMT conforme dimensionamento determinado pela **NR-04**.

6.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS

6.2.1 Gerenciamento de Riscos

6.2.1.1 Sempre que houver modificações ou alterações na atividade ou ambiente, que traga novas condições não previstas no PGR entregue pelo CONTRATADO, o mesmo deve ser revisado e entregue à GSM/PBGÁS.

6.2.2 Equipamentos de Proteção Individual – EPI

6.2.2.1 O CONTRATADO é responsável pelo fornecimento gratuito aos seus colaboradores, de todo e qualquer tipo de EPI necessários à execução da atividade, conforme seu PGR e NR 06. Deve manter um estoque mínimo, para a continuidade de execução dos serviços.

> 6.2.2.1.1 Os EPIs fornecidos devem ter certificado de aprovação expedido pelo MT - Ministério do Trabalho, e devem estar em conformidade com as especificações da **NR-6**. A PBGÁS fará inspeções periódicas para verificação da validade, estado de conservação e qualidade dos EPIs de acordo com a Norma.

6.2.2.2 O CONTRATADO deve, com base no PGR, especificar em documento os EPIs necessários ao serviço, caso não seja possível adotar outras medidas de eliminação ou controle dos riscos. O fornecimento e controle de EPIs devem estarde acordo com a **NR-6** e todos os colaboradores serão treinados para o uso adequado dos mesmos.

6.2.2.3 Todo EPI e vestimenta do colaborador quando danificado ou extraviado, deve ser substituído de imediato pelo CONTRATADO.

6.2.3 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC

6.2.3.1 Os EPC's devem ser especificados e ter a adequação de seu uso definidos no PGR, em função da execução dos serviços.

A IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO TORNAM A CÓPIA NÃO CONTROLADA

6.2.4 Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais – PGR

6.2.4.1 O CONTRATADO deve apresentar à PBGÁS, seu PGR conforme **NR-1**, que será elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho, anexando ao mesmo a respectiva ART (Resolução 437 de 27/11/99 do CONFEA).

6.2.4.2 O CONTRATADO deve estar ciente de que seus funcionários trabalharão em ambiente (ERP – Estação Redutora de Pressão de Bayeux), onde há riscos inerentes à distribuição de Gás Natural. Portanto, o seu PGR deve conter em seu inventário de risco, os riscos do ambiente trabalhado.

6.2.5 Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO

6.2.5.1 O CONTRATADO deve apresentar à PBGÁS antes do início das atividades, seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO/**NR-7**), bem como em consonância com o PGR/**NR-1**, contendo o nome, assinatura e cópia do certificado de habilitação do médico coordenador do PCMSO.

6.2.5.2 No PCMSO devem constar ainda:

a) A indicação da(s) entidade(s) de saúde que deve(m) dar atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou para ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como o meio de transporte a ser utilizado; e

b) Telefone de contato do médico Coordenador / executante.

6.2.5.3 O CONTRATADO deve manter arquivado e atualizado os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos seus colaboradores e/ou dos seus subcontratados, conforme sua lotação. A liberação do trabalhador para exercer suas atividades, deve ser vinculada à emissão do ASO atestando sua aptidão.

6.2.5.3.1 O CONTRATADO deve efetivar e reenviar ao gestor contratual e GSM da PBGÁS os ASO's de seus funcionários sempre que novos exames periódicos forem realizados. Bem como, sempre que novo trabalhador for contratado.

6.2.5.4 Os ASO's devem estar de acordo com os riscos inerentes à atividade e desenvolvidos no âmbito do objeto contratual e instalações pertencentes à PBGÁS.

6.2.5.5 O ASO deve conter obrigatoriamente:

a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;

b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;

A IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO TORNAM A CÓPIA NÃO CONTROLADA

c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;

d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;

e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;

f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;

g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

6.2.6 Laudo de Periculosidade

O CONTRATADO deve elaborar e entregar ao gestor contratual e GSM da PBGÁS o laudo de periculosidade referente à atividade exercida por seus funcionários.

6.2.7 Controle de acesso aos locais de serviços

6.2.7.1 Somente será permitido o acesso aos trabalhadores nos locais de serviços, após comprovação de qualificação na função e entrega de toda a documentação referente ao **Anexo Q12.1,** que deverá ser aprovada junto ao gestor contratual e GSM/PBGÁS.

6.2.7.2 O crachá de identificação deve ser entregue ao fiscal da obra ou serviço sempre que o colaborador for desligado ou ao término do Contrato.

6.2.8 Comunicação de Incidentes/Acidentes

6.2.8.1 Sem prejuízo da comunicação obrigatória prevista na legislação pertinente, o CONTRATADO deve comunicar imediatamente à PBGÁS, todo incidente e acidente com ou sem afastamento, material, ambiental e/ou de trânsito após a sua ocorrência e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, encaminhar para os mesmos, relatório de comunicação de maneira detalhada indicando as providências, conforme **Anexo Q12.2**.

6.2.8.2 Em caso de ocorrência com vítima parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área, informar à PBGÁS, tomar as providências necessárias, emitir CAT dentro do prazo legal e encaminhar cópia à PBGÁS.

6.2.8.3 No caso de ocorrência de acidente fatal, o CONTRATADO deve:

A IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO TORNAM A CÓPIA NÃO CONTROLADA

6.2.8.3.1 Parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área e comunicar o acidente de forma imediata à PBGÁS e aos organismos competentes nos níveis Municipal, Estadual e Federal, conforme legislação vigente;

6.2.8.3.2 Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social;

6.2.8.3.3 Instituir, formalmente, uma comissão de investigação, em até 24 horas após o acidente e iniciar a investigação, com a participação obrigatória da área envolvida, do SMS e CIPA da PBGÁS e do CONTRATADO;

6.2.8.3.4 Preencher o relatório (**Anexo Q12.3**) de investigação; e,

6.2.8.3.5 Garantir à comissão, autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições.

6.2.8.3.5.1 Concluídos os trabalhos da comissão, caberá ainda ao CONTRATADO, a divulgação dos resultados do relatório e encaminhar cópia do relatório final a PBGÁS.

6.2.8.4 A investigação da ocorrência deve ser realizada nos prazos e pelo comitê, de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 1 – Tabela de Prazos para Avaliação e Análise de Acidente e Incidentes

Tipo de Ocorrência	**Prazos Máximos para Investigação da Ocorrência**	**Comitê de Avaliação e Análise**
Óbito	24 h	**Coordenação:** Gestor do Contrato **Participantes:** DIREX, Áreas envolvidas e SMS, Área Médica,CIPAs e Testemunha.
Acidente CAF	48 h	**Coordenação:** Gestor do Contrato **Participantes:** Áreas envolvidas e SMS, Área Médica,CIPAs, Testemunha e Acidentado (se possível).
Acidente SAF	72 h	**Coordenação:** Gestor do Contrato **Participantes:** Áreas envolvidas e SMS, Área Médica,CIPAs, Testemunha e Acidentado (se possível).
Acidente com Perda Material, Ambiental e/ou de Trânsito	96 h	**Coordenação:** Gestor do Contrato **Participantes:** Áreas envolvidas e SMS, CIPAs, Testemunha e Colaborador envolvido (quando houver).
Incidente	96 h	**Coordenação:** Gestor do Contrato

A IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO TORNAM A CÓPIA NÃO CONTROLADA

		Participantes: Áreas envolvidas e SMS, CIPAs, Testemunha e Colaborador envolvido (quando houver).

6.2.9 Paralisação dos serviços por motivo de condição insegura

6.2.9.1 A fiscalização de obras e ou SMS pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento dos padrões de SMS daPBGÁS, legislação pertinente.

6.2.9.2 Qualquer colaborador pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie em risco iminente a segurança ou saúde das pessoas, a integridade das instalações e/ou ao meio ambiente.

6.2.9.3 A paralisação dos serviços motivada por falta de condições de segurança e consequentemente a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximirão o CONTRATADO das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do contrato referentes a prazos e multas.

7. ANEXOS

Anexo Q12.1: Tabela de documentos a serem apresentados.

Anexo Q12.2: Modelo de Comunicação de Anomalias.

Anexo Q12.3: Modelo de Relatório de Investigação de Acidentes, Incidentes e Perdas.

A IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO TORNAM A CÓPIA NÃO CONTROLADA

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS	TABELA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	Anexo Q12.1

ITEM	REQUISITOS PARA O EDITAL Nº.....	PRAZO DE ENTREGA	APLICÁVEL (A) / NÃO APLICÁVEL (NA)
01	Apresentar evidência de comunicação prévia à SRTE sobre início de serviço (NR-18).	Até 15 dias após o recebimento da primeira AS.	NA
02	**PGR** – Plano de Gerenciamento de Riscos (NR-1). Obs.: quando elaborado por Engenheiro de Segurança, apresentar ART.	Até 05 dias após o recebimento da primeira AS.	A
03	**PCMSO** – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).	Até 05 dias o recebimento da primeira AS.	A
04	Certificado de Treinamento em Espaço Confinado, dentro do prazo de validade conforme NR-33.	Até 05 dias antes da realização dos serviços (em espaço confinado).	NA
05	Certificado de Treinamento para trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas, conforme NR-10.	Até 05 dias antes da realização dos serviços.	NA
06	Certificado e/ou Lista de Presença dos treinamentos de: Básico de Combate a Incêndio, curso na academia de formação de vigilantes e Noções de Primeiros Socorros.	Até 05 dias após o recebimento da primeira AS para todos os colaboradores. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	A
07	Certificado de Treinamento para trabalhadores autorizados a intervir em trabalhos em altura, conforme NR-35.	Até 05 dias antes da realização dos serviços.	NA
08	Relação de pessoal.	Até 05 dias após o recebimento da primeira AS para todos os colaboradores. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	A
09	Currículo e Registro no conselho de classe dos Profissionais de **SMS**.	Até 15 dias após o recebimento da primeira AS. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	A
10	**PRE** - Plano de Resposta a Emergência (instalações provisórias, canteiros de obras/atividades).	Até 15 dias após o recebimento da primeira AS.	NA
11	**CIPA** (NR-5).	De acordo com os prazos da NR-5, a contar do recebimento da primeira AS.	NA

A IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO TORNAM A CÓPIA NÃO CONTROLADA

12	Vínculo Empregatício; Comprovação de Treinamentos; **ASO; OSS**; e Ficha de entrega de **EPI**.	Antes/Após treinamento de integração de SMS.	A
13	**PGA** – Plano de Gestão Ambiental.	Até 30 dias após o recebimento da primeira AS.	NA
14	Solicitação aprovação das Instalações do canteiro.	Até 30 dias após o recebimento da primeira AS.	NA
15	**PGSMS** - Plano de Gestão de SMS, conforme Anexo Q12.6.2	Até 15 dias após o recebimento da primeira AS.	NA
16	Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros das Instalações Provisórias e do Canteiro de obras.	Até 30 dias após o recebimento da primeira AS.	NA
17	**APR** – Análise Preliminar de Riscos.	Até 05 dias antes da realização dos serviços ou obras.	NA
18	Laudo de Periculosidade, com apresentação da ART.	Até 10 dias após o recebimento da primeira AS.	A
19	Laudo de Insalubridade, com apresentação da ART.	Até 10 dias após o recebimento da primeira AS.	NA
20	Certificado do Cadastro Técnico Federal (ou Estadual) e Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente (CONAMA 01/1988, 237/1997 e demais Resoluções).	Até 30 dias após recebimento da primeira AS.	NA
21	Manifesto de Resíduos (MR).	Na entrega do TRPS (Termo de Recebimento Provisório de Serviços).	NA

A IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO TORNAM A CÓPIA NÃO CONTROLADA

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS	**Anexo Q12.2** **Comunicação de Anomalias** (Requisitos SMS p/ Edital Nº--------)	**Logomarca do** CONTRATADO

COMUNICAÇÃO INICIAL DE ANOMALIAS Nº XX/201X	
1 IDENTIFICAÇÃO	**2 CLASSIFICAÇÃO**
( ) PBGÁS ( ) Cliente ( ) Contratado ( ) Comunidade	( ) Acidente ( ) Incidente ( ) Desvios ( ) Não Conformidade
3 DADOS da EVENTO	
Data:_____ Hora:_____ Local:_____ Empresa/Empregador:_____ Nº do Contrato:_____ Gerência/Setor:_____	
4 DADOS DO ACIDENTADO ( ) SIM ( ) NÃO ( ) N/A	
Nome:_____ Sexo: ( ) M ( ) F Ocupação:_____ Idade:_____	

Acidente com lesão: típico ☐ de trajeto ☐ leve ☐ grave ☐	**Acidente com perdas materiais**: potencial alto ☐ potencial baixo ☐	**Incidente:** potencial alto ☐ potencial baixo ☐	**Possibilidade de recorrência:** baixa ☐ alta ☐

5 DESCRIÇÃO DO EVENTO
[Descrever de forma geral, objetiva e específica como ocorreu o acidente / incidente / desvio]
Consequências diretas:
Consequências potenciais (poderia ter ocorrido):

Elaborado Por:_____ (Função/Empresa)_____	**Aprovado Por**:_____ (Função/Empresa)_____

A IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO TORNAM A CÓPIA NÃO CONTROLADA

REGISTRO FOTOGRÁFICO
[Anexar fotos do evento, se possível]

A IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO TORNAM A CÓPIA NÃO CONTROLADA

PBGÁS COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS	**Anexo Q12.3** **RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE/INCIDENTE** (Requisitos SMS p/ Edital Nº--------)	Logomarca do **CONTRATADO**

1ª PARTE CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO

1 – *TIPO DE OCORRÊNCIA* ☐☐

0 – QUASE-ACIDENTE (INCIDENTE)
1 – PERDA NO PROCESSO
2 – ACID. DANOS MATERIAL
3 – ACID. C/ LESÃO HUMANA
4 – ACID. DANO EQUIPAMENTO E LESÃO HUMANA
5 – DANO EQUIPAMENTO, LESÃO E PERDA NO PROCESSO

0 – AUSÊNCIA DE LESÃO
1 – SOMENTE PRIMEIROS SOCORROS
2 – TRATAMENTO MÉDICO
3 – RESTRIÇÃO
4 – AFASTAMENTO
5 – INVALIDEZ
6 – ÓBITO

2 – *GRAVIDADE OU POTENCIALIDADE DO FATO:*

A – ALTA ☐
B – MÉDIA ☐
C – BAIXA ☐

3-PROBABILIDADE DE NOVA OCORRÊNCIA IGUAL OU SIMILAR SEM MEDIDAS PREVENTIVAS

A – ALTA ☐
B – MÉDIA ☐
C – BAIXA ☐

2ª PARTE IDENTIFICAÇÃO

4 – SETOR:	***8 – DATA DA OCORRÊNCIA*:**
5 – LOCAL EXATO DA OCORRÊNCIA:	**9 – DEPTO./CONTRATO:**
6 – OPERADOR ENVOLVIDO:	**10 – HORÁRIO:**
7 – TESTEMUNHAS:	**11 – APÓS QUANTAS HORAS TRABALHO:**

3ª PARTE CARACTERIZAÇÃO DA LESÃO HUMANA/EVENTO

12 – NOME DO ACIDENTADO:	**16 – REGISTRADO:**
13 – FUNÇÃO:	**17 – TEMPO DE EXPERIÊNCIA:**
14 – NATUREZA DA LESÃO:	**18 – PARTE DO CORPO ATINGIDA:**
15 – OBJETO OU EQUIPAMENTO QUE CAUSOU O EVENTO:	**19 – DIAS AFAST. / RESTRIÇÃO:**

4ª PARTE PERDA OU DANO A PROPRIEDADE

20 – DANO A PROPRIEDADE OU PERDA:	**21 - CUSTO OU PERDA R$:**
	ESTIMADO:
	REAL:

5ª PARTE DESCRIÇÃO

23 – DESCREVER O EVENTO:

6º PARTE PESQUISA DE ATOS INADEQUADOS

24 – DESCREVER 0(S) ATOS INADEQUADOS, AÇÃO ERRADA OU OMISSÃO QUE CAUSOU OU CONTRIBUIU PARA A OCORRÊNCIA DO EVENTO:

CAUSAS IMEDIATAS

A	OPERAR SEM AUTORIZAÇÃO	L	BRINCADEIRA / DISTRAÇÃO
B	OPERAR VELOCIDADE INADEQUADA	M	SEM EPI OU VESTIMENTO NECESSÁRIO / USO INCORRETO
C	FALHA EM AVISAR / SINALIZAR	N	DESVIO DO PROCEDIMENTO PADRÃO
D	ANULAR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	O	NÃO TOMAR PRECAUÇÕES ADEQUADAMENTE
E	USAR EQUIPAMENTO DEFEITUOSO	P	RETIRAR SISTEMA DE SEGURANÇA
F	USAR EQUIPAMENTO / MATERIAL / FERRAMENTA INADEQUADA	Q	CARREGAMENTO / LEVANTAMENTO IMPRÓPRIO DE CARGAS
G	USAR EQUIPAMENTO / MATERIAL / FERRAMENTA ERRADO	R	AGIR NA EXISTÊNCIA DE UM RISCO CONHECIDO
H	FALHA EM INTERROMPER FUNCIONAMENTO	S	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO
I	TRAFEGAR EM EQUIPAMENTO INADEQUADO	T	DESREPEITAR AVISO OU SINALIZAÇÃO
J	EM POSIÇÃO / POSTURA / POSICIONAMENTO INADEQUADO	U	OUTRO ATO INADEQUADO (DESCREVER)
K	ERRO OPERACIONAL		OUTRO

CAUSAS BÁSICAS

25 – O QUE CAUSOU OU INFLUENCIOU OS ATOS OU OMISSÕES DESCRITOS NO ITEM 24

A	FALTA DE / FALHA NA / HABILITAÇÃO – TREINAMENTO	N	OUTRO TIPO DE SITUAÇÃO CONFLITANTE
B	EMPREGADO NOVO / NOVA FUNÇÃO	O	INDUÇÃO À ÀÇÃO ERRADA POR MOTIVOS SUPERIORES
C	FALHA DE / FALHA NA / NÃO REVISÃO DE / REGRAS DE TRABALHO	P	TOLERÂNCIA DA SUPERVISÃO
D	FALTA DE / FALHA NA / NÃO REVISAO DE / PRÁTICAS – PADRÃO	Q	NEGLIGÊNCIA / **EXCESSO DE CONFIANÇA** / **ATALHOS OPERACIONAIS**
E	NÃO PLANEJAMENTO DA TAREFA	R	NECESSIDADE OPERACIONAL
F	DESCONHECIMENTO DE INFORMAÇÃO CONHECIDA	S	VISÃO OU AUDIÇÃO COMPROMETIDOS
G	INFORMAÇÃO EM MUDANÇA	T	SITUAÇÀO ERGONÔMICA DESFAVORÁVEL
H	INFORMAÇÀO ERRADA / CONFUSA	U	DESLIZE
I	FALHA NA COMUNICAÇÃO VERBAL	V	EMPREITEIRO
J	SELEÇÃO MÉDICA / PSICOLÓGICA / EFETIVA / ACOMPANHAMENTO	X	RESPONSABILIDADE MAL DEFINIDA
K	SOBRECARGA / MONOTONIA	Y	DESCONHECIMENTO DO RISCO OU POTENCIAL DE PERDA
L	INFLUÊNCIA DE EMOÇÕES / FADIGA	Z	OUTRO FATOR (DESCREVER)
M	PRESSÃO DE TEMPO		

7º PARTE PESQUISA DE CONDIÇÕES INADEQUADAS

CAUSAS IMEDIATAS

26 – DESCREVER AS CONDIÇÕES INADEQUADAS DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÕES DE TRABALHO QUE CAUSARAM OU CONTRIBUIRAM PARA A OCORRÊNCIA:

	A	AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA / INADEQUADO	h	ARMAZENAMENTO / ARRUMAÇÃO INADEQUADOS
	B	SISTEMA DE ALARME INADEQUADO	I	EQUIPAMENTOS / FERRAMENTAS INADEQUADAS
	C	RISCO DE FOGO / EXPLOSÕES	J	CONDIÇÕES ATMOSFÉRICAS
	D	NÃO GARANTIDO CONTRA MOVIMENTAÇÃO / ENERGIZAÇÃO	L	AGENTES FÍSICOS (ILUMINAMENTO, RUÍDO, CALOR, OUTROS)
	E	MÁ ARRUMAÇÃO E LIMPEZA	M	CONDIÇÕES ERGONÔMICAS INADEQUADAS
	F	PROJEÇÃO DE OBJETOS / LÍQUIDOS / VAPORES	N	OUTRA CONDIÇÃO INADEQUADA
	G	PASSAGEM FECHADA / CONGESTIONAMENTO / CONDIÇÕES DO PISO		

CAUSAS BÁSICAS

27 – O QUE CAUSOU OU INFLUENCIOU AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ITEM ANTERIOR:

A	CAUSADA PELO EMPREGADO	J	PRÁTICAS / ROTINAS E COMPRA
B	CAUSADA POR OUTRO EMPREGADO / OUTRA ÁREA	K	EXPOSIÇÃO À DETERIORIZAÇÃO
C	DEFEITO PELO USO NORMAL	L	ACEITAÇÃO / TOLERÂNCIA DA SUPERVISÃO
D	DEFEITO POR USO ERRADO OU ABUSO	M	MOROSIDADE DE PROVIDÊNCIAS
E	FALTA DE / FALHA NA / INSPEÇÃO PERIÓDICA	N	NECESSIDADE OPERACIONAL
F	FALTA DE / FALHA NA / ANÁLISE DA TAREFA	O	RESPONSABILIDADE MAL DEFINIDA
G	FALHA DE DESENHO / PROJETO / CONSTRUÇÃO	P	DESCONHECIMENTO DO RISCO / POTENCIAL DE PERDAS
H	FALHA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Q	CAUSADO POR EMPREGADO DE EMPREITEIRA
I	TEMPERATURA EXTREMA	R	OUTRA CAUSA BÁSICA

8º PARTE CROQUIS E FOTOS

28 – OBSERVAÇÕES/CONSIDERAÇÕES:

9º PARTE PREVENÇÃO DE NOVAS OCORRÊNCIAS DE EVENTOS SEMELHANTES

29 – MEDIDAS PROPOSTAS	RESPONSÁVEL	PRAZO

SUPERVISOR DO CONTRATADO	**SEGURANÇA DO TRABALHO CONTRATADO**	**COORDENADOR GERAL CONTRATADO**

A IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO TORNAM A CÓPIA NÃO CONTROLADA

REGISTRO FOTOGRÁFICO

A IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DESTE DOCUMENTO TORNAM A CÓPIA NÃO CONTROLADA

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

(LEI 13.303/16)

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) - TRPS

ANEXO Q15.1

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)

Tendo sido concluído(s) no dia ..../..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em ..../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....,.relativamente à contratação dos Serviços de ..... foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

_____

.....

(Nome do Representante da **PBGÁS**)

_____

Nome do **CONTRATADO**

(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

(LEI 13.303/16)

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) - TRDS

ANEXO Q15.2

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia ..../..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em ..../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....,.relativamente à contratação dos Serviços de ..... foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, consequentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).

2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

_____

.....

(Nome do Representante da **PBGÁS**)

_____

Nome do **CONTRATADO**

(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

(LEI 13.303/16)

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia ..../..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em ..../.../... entre a ..... e o **CONTRATADO**.....,.relativamente à contratação dos Serviços de ..... e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), consequentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

(LEI 13.303/16)

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC
ANEXO Q15.3

Local, ... Data....

_____
.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

_____
Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

Testemunhas:

_____
(Nome)
.....
CPF

_____
(Nome)
Nome do **CONTRATADO**
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

(LEI 13.303/16)

MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - ANEXO R

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R$ ..... em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, em ...../...../....., efetuado no seguinte banco:

BANCO DO BRASIL (001)	
AGÊNCIA:	**4361-3**
CONTA CORRENTE	**6503-X (ou 6503-0)**
CIA PARAIBANA DE GÁS	
CNPJ: 00.371.600/0001-66	
Chave Pix: 00371600000166	

ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da PBGÁS - RILC.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

_____

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

(LEI 13.303/16)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025**

Prezados Senhores:

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

_____
Local e Data

_____
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

(LEI 13.303/16)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO – ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

À
PBGÁS

Ref: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n º _____, sediada no seguinte endereço:_____, nº ____ e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (_____, CPF nº _____, RG nº _____), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

_____
Local e Data

_____
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025
(LEI 13.303/16)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE – ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E ACESSIBILIDADE

À
PBGÁS

Ref: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ n º _____, sediada no seguinte endereço:_____, nº ____ e complemento _____, CEP, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, (_____, CPF nº _____, RG nº _____), DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, que atende à RESERVA DE CARGOS, prevista na Lei nº 13.146/2015, bem como garante todas as CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/2000 e no Decreto Federal nº 5.296/2004.

_____
Local e Data

_____
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – ANEXO Y

TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

À
PBGÁS

Ref: **EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025**

(Nome do Contratado), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), com sede na (Endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, DECLARA, sob pena de responsabilidade, que adota as seguintes medidas técnicas e operacionais com o objetivo de garantir a proteção dos dados pessoais por ela tratados, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, conforme descritivo abaixo:

QUESITOS DE ADEQUAÇÃO			
1	**ENCARREGADO DE DADOS** O terceiro possui um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para (i) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; (ii) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências; (iii) orientar os colaboradores e os seus contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e (iv) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (Art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018).	**SIM**	**NÃO**
1.1	**DADOS DO ENCARREGADO** Nome/Razão Social:_____ E-mail: _____ Telefone: _____		
1.2	**AGENTE DE TRATAMENTO DE PEQUENO PORTE** (Preencher apenas em caso de resposta negativa ao item 1) O terceiro se enquadra no conceito de “agente de tratamento de pequeno porte”, conforme o Art. 2º, I, do Regulamento de Aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022.	**SIM**	**NÃO**

EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025

TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – ANEXO Y

2	**INVENTÁRIO DE DADOS** O terceiro mantém o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	**SIM**	**NÃO**
3	**GESTÃO DE RISCOS** O terceiro mantém o registro e gerenciamento dos riscos relacionados às operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	**SIM**	**NÃO**
3.1	**RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS** O terceiro elabora e mantém relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.	**SIM**	**NÃO**
4	**POLÍTICA DE PRIVACIDADE** O terceiro dispõe de Política de Privacidade, que aborda as finalidades, bases legais, formas de coleta e segurança dos dados pessoais, os direitos dos titulares, a forma de exercício destes, e demais disposições relacionadas à proteção de dados pessoais.	**SIM**	**NÃO**
4.1	**LINK DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE** _____		
5	**SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** O terceiro adota medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	**SIM**	**NÃO**
6	**DEMAIS MEDIDAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:** (Caso possua outras medidas implementadas, listar abaixo)		

Obs.: Caso tenha assinalado "**SIM**" para quaisquer dos itens listados acima, favor anexar os documentos comprobatórios que respaldem as respostas fornecidas ao presente Termo de Conformidade.

_____

Local e Data

_____

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2025
TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

PROCESSO Nº 079/2025

ÁREA REQUISITANTE: GAS/DAF

1. OBJETO

1.1. Contratação de vigilância patrimonial, no Centro de Operação da PBGÁS, situado no Município de Bayeux/PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificação e quantitativos dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Posto de Vigilância desarmada, 24 horas, na escala de 12x36, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.	Serviço Mensal	36 meses

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se como Licitação, nos termos dos arts. 28 e 32 da Lei 13.303/16 e art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da PBGÁS.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços a que se referem este Termo de Referência serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por **Preço Unitário**.

5. FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa inicial da contratação, constante nos autos do processo licitatório.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) Id do item no PCA: 09/2025

6. Subcontratação

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 91, § 1º do RILC da PBGÁS, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8. VISTORIA

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por preposto da PBGÁS, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone pelo e-mail cpl@pbgas.com.br

8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4. O licitante que optar por não realizar a vistoria, poderá apresentar declaração de pleno conhecimento do local da prestação dos serviços.

8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

9.1.1. A Contratada deverá contar, para a execução dos serviços, com profissionais portadores de Curso de Formação de Vigilantes, em conformidade com a Portaria DPF nº 992, de 25/10/1995, alterada pela Portaria DPF nº 277, de 13/04/1998 e MJ nº 893, de 02/12/1987 e Portaria DPF nº 891, de 12/08/1999, e demais legislações vigentes para preenchimento dessa função, capacitados para:

a) assumir o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

b) comunicar imediatamente à PBGÁS, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) comunicar à PBGÁS todo acontecimento entendido como irregular e que atende contra seu patrimônio;

d) registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

e) manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones: CIOP e do CORPO DE BOMBEIROS, fiscal ou supervisor da empresa, dos responsáveis pela administração da instalação/local do posto de trabalho e outros de interesse;

f) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da PBGÁS, bem como as que entender oportunas;

g) permitir o ingresso nas instalações, fora do horário de expediente e atendimento ao público, somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas pela Gerência de Administração e Suprimentos – GAS e identificadas em conformidade com as orientações da PBGÁS;

h) proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato à PBGÁS;

i) proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estanhos ao local, assim como de bens particulares, de empregados ou de terceiros;

j) não se ausentar do posto de trabalho durante o horário de atividade;

k) executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da PBGÁS, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem das instalações;

l) repassar para os vigilantes que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações, anotadas em livro de ocorrências.

9.1.2. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da PBGÁS, considerando os locais definidos para a prestação e de estarem circunscritas na sua área de atuação.

9.1.3. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a Contratada aperfeiçoar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas a qualidade dos serviços a satisfação das atividades a serem desenvolvidas junto à PBGÁS.

9.1.4. O fardamento será fornecido pela empresa Contratada, bem como o material de trabalho necessário (colete balístico, coturno, boné e/ou quepe) e outros compatíveis com a função.

9.2. A demanda da PBGÁS tem como base as seguintes características:

ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	ESCALA DE TRABALHO
Rua Manoel Paulino Gomes, s/n, Conj. Mário Andreazza, Bayeux/PB.	01 (um) posto de vigilância desarmada de 24 (vinte e quatro) horas, com escala de 12x36.	12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.
		12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas.

9.3. Produtividade de Referência:

9.3.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a. rotinas de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados 24 horas/dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

b. quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços:

QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS
Posto de vigilância desarmada de 24 (vinte e quatro) horas, com escala de 12x36	01 (um) posto (com escala de 12x36)

9.4. Descrição das Tarefas - O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

9.4.1. Comunicar imediatamente à PBGÁS, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.4.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

9.4.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da PBGÁS, bem como as que entender oportunas;

9.4.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

9.4.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

9.4.6. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

9.4.7. Comunicar à área de segurança da PBGÁS, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

9.4.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da PBGÁS, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

9.4.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

9.4.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela PBGÁS, ou responsável pela instalação;

9.4.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da PBGÁS, no caso de desobediência;

9.4.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

9.4.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

9.4.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da PBGÁS, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

9.4.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

9.4.16. Manter o vigilante no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

9.4.17. Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

9.5. A programação dos serviços será feita periodicamente e deverá ser cumprida, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

9.6. Os serviços serão executados todos os dias, ininterruptamente, 24 horas por dia e todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

9.7. Os serviços de vigilância serão prestados nas dependências das instalações da PBGÁS, situadas na Rua Manoel Paulino Gomes, s/n, Conj. Mário Andreaza, Bayeux/PB. O local abriga, além de instalações prediais, uma das Estações Redutoras de Pressão da PBGÁS, por onde passa grande parte de todo o gás natural que supre os gasodutos da Companhia nos municípios de Bayeux, João Pessoa, Santa Rita, Conde, Alhandra, Cabedelo e Pedras de Fogo.

10. UNIFORMES

10.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo CONTRATADO seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na PBGÁS, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

10.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário: calça e camisa padrão da empresa, colete balístico, coturno, boné ou quepe, cinto apropriado para armamento, crachá de identificação;

10.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: qualidade de tecido e demais materiais utilizados como padrões para a atividade fim;

10.4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

10.4.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do Contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

10.4.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

10.4.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

PBGÁS, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre a PBGÁS e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A PBGÁS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PBGÁS poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.7. A PBGÁS poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a PBGÁS.

12.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da PBGÁS.

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Gerência Jurídica da PBGÁS.

13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da PBGÁS.

13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos de aditamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gerente da área para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.10. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do CONTRATADO, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3o da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

13.11. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os extratos de depósitos ou recolhimentos de INSS e FGTS efetuados em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

13.12. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

13.13. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.14. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

13.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo CONTRATADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.16. O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo CONTRATADO, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da PBGÁS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 13.303/16.

14. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

14.1. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

14.2. O futuro contratado deve autorizar a PBGÁS, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria PBGÁS (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

14.4. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela PBGÁS em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

14.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

14.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

14.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

14.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

14.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

14.8. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

14.9. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

14.10. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela PBGÁS, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

14.11. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

14.12. O contratado deverá apresentar à PBGÁS, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

14.13. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.14. Os valores provisionados serão discriminados conforme tabela abaixo:

Reserva Mensal Para O Pagamento De Encargos Trabalhistas – Percentuais Incidentes Sobre a Remuneração

ITEM	PERCENTUAIS INCIDENTES		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00% (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula sessenta por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
TOTAL	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente de trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
15.2.1. não produzir os resultados acordados;

15.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Contratual, estiverem executados em sua totalidade.

15.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is)/gestor do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

15.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

15.7. O fiscal/gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

15.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal/gestor do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado.

15.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização/gestão não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.13. Quando a fiscalização/gestão for exercida por um único servidor, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, para fins de recebimento definitivo.

15.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela Diretoria Executiva da PBGÁS, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante relatório, obedecendo os seguintes procedimentos:

15.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização/gestão e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando do Contratado, por escrito, as respectivas correções;

15.16. Emitir relatório para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização/gestão.

15.18. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização/gestão.

15.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

16.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

16.2.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

16.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

16.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela PBGÁS, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

16.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

16.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

16.8. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos dos regulamentos sobre o tema.

17. OBRIGAÇÕES DA PBGÁS

17.1. A **PBGÁS** obriga-se a:

17.1.1. Proporcionar todas as condições para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, e deste Termo de Referência;

17.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.2. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

17.3. Não permitir que os empregados do **CONTRATADO** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade competente para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

17.4. Pagar ao **CONTRATADO** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do **CONTRATADO**.

17.6. Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como:

17.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados do **CONTRATADO**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

17.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

17.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi **CONTRATADO**; e

17.6.4. Considerar os trabalhadores do **CONTRATADO** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. O **CONTRATADO** obriga-se a:

18.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

18.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela **PBGÁS**;

18.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **PBGÁS** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.1.7. Disponibilizar à **PBGÁS** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

18.1.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

18.1.9. Apresentar à **PBGÁS**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da PBGÁS, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

18.1.10. Apresentar à **PBGÁS**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados.

18.1.11. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da **PBGÁS**, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

18.1.12. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

18.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **PBGÁS**;

18.1.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **PBGÁS**;

18.1.15. Apresentar, quando solicitado pela **PBGÁS**, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

18.1.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

18.1.17. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

18.1.18. Atender às solicitações da **PBGÁS** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

18.1.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **PBGÁS**;

18.1.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar à **PBGÁS** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

18.1.21. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

18.1.21.1. Viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

18.1.21.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

18.1.21.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

18.1.22. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

18.1.23. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela PBGÁS, para representá-la na execução do contrato;

18.1.24. Relatar à **PBGÁS** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.1.25. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela **PBGÁS**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da **PBGÁS**;

18.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o inciso IX, art. 89 do RILC da PBGÁS;

18.1.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

18.1.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.30. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

18.1.31. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

18.1.31.1. Apresentar à **PBGÁS** comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

18.1.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

18.1.33. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

18.1.34. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto e nos horários fixados na escala de serviço elaborada e aprovada pela PBGÁS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

18.1.35. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

18.1.36. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

18.1.37. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir à operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

18.1.38. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

18.1.39. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela PBGÁS, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

18.1.40. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

18.1.41. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da PBGÁS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

18.1.42. Relatar à PBGÁS, toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

18.1.43. A política salarial e de benefícios para os vigilantes alocados no posto de vigilância objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões estabelecidos pelo sindicato profissional da categoria, em conformidade com o Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo em vigor.

18.1.44. Entregar, ao Contratante, cópia de instrumento coletivo (Acordo/Convenção/Dissídio) do Sindicato a que pertence os profissionais que serão alocados na execução do contrato, quando da assinatura do contrato e, anualmente, e sempre que houver alteração.

18.1.45. Cumprir o estabelecido na Instrução Normativa nº 06, de 23 de dezembro de 2013, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

19. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. O prazo de vigência da Contratação será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que obedecidos os termos do art. 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS.

19.2. O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da emissão da Ordem de Serviço (OS) emitida pela **PBGÁS**.

20. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

20.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

21. REAJUSTE

21.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (\frac{Pi - Po}{Po})V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;
i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;
o = Mês da data limite para apresentação da proposta;
V= Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;
e cujo índice publicado pelo site http://portalibre.fgv.br/ ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é: IGP-M significa Indice Geral de Preços – Mercado.

21.2. Caso o índice de reajuste publicado pelo site http://portalibre.fgv.br/ ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

21.3. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do licitante contratado que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela PBGÁS.

21.4. Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela PBGÁS, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

21.5. Caso ocorra o atraso na conclusão de algum serviço, etapa ou fornecimento, de um período para outro período, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao licitante contratado:

a) se o índice aumentar, prevalecerá aquele vigente no período previsto para a conclusão;

b) se o índice diminuir, prevalecerá aquele vigente no período em que for concluído o serviço ou etapa;

21.5.1. A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização do índice em que ocorrer a mora.

21.5.2. A concessão do reajuste de acordo com o subitem acima, não eximirá o licitante contratado das penalidades cabíveis, conforme RILC da PBGÁS e cláusula contratual.

21.5.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigerá e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do Contrato.

22. REPACTUAÇÃO

22.1. Para os custos relativos a mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, será admitida, por solicitação do **CONTRATADO**, a **REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS** dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, a partir da data da vigência do acordo, dissidio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo **CONTRATO**, demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

22.1.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra necessária à execução do serviço.

22.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

22.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

22.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

22.2.2. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

22.2.3. A PBGÁS não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

22.3. O intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado:

22.3.1. Para a primeira repactuação:

a) Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia 03/11/2026, correspondente à data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

22.3.2. Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

22.4. O prazo para o **CONTRATADO** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

22.4.1. Caso o **CONTRATADO** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

22.4.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

22.4.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, o **CONTRATADO** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

22.5. Ao solicitar a repactuação, o **CONTRATADO** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

22.5.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos;

22.6. A **PBGÁS** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo **CONTRATADO**.

22.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

22.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

22.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

22.7.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

22.7.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

22.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

22.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o **CONTRATADO** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **PBGÁS** para a comprovação da variação dos custos.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. O pagamento será efetuado pela **PBGÁS**, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pelo licitante vencedor, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).

23.2. (NÃO APLICÁVEL)

23.3. O **CONTRATADO** deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela **PBGÁS**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

23.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados em arquivo digital e/ou impressos:

a) Relação de funcionários com ocorrências de substituição, referente ao mês que está sendo objeto de faturamento;

b) Original ou cópia da folha de ponto de todos os empregados, referentes ao mês que está sendo objeto de faturamento;

c) Cópia da folha de pagamento dos empregados, a qual deverá ser elaborada separadamente, de forma a contemplar apenas os colocados à disposição desta PBGÀS para a realização dos serviços pactuados;

d) Comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários;

e) Recibos de fornecimento do vale-transporte e de vale-alimentação, devidamente assinados pelos funcionários;

f) Guia de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social (GRPS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento;

g) Relação GFIP/SEFIP dos trabalhadores correspondentes ao mês da última competência vencida;

i) Comprovantes de Recibos de Férias, quando aplicável.

24. MATRIZ DE RISCOS

24.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no **ANEXO Q16** – Matriz de Riscos, o contratado deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **PBGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a)Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

24.1.1. Após a notificação, a **PBGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao contratado. Em sua decisão a PBGÁS poderá isentar temporariamente o contratado do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

24.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PBGÁS c/c a Lei nº 13.303/16.

24.1.3. O reconhecimento pela **PBGÁS** dos eventos descritos no **ANEXO Q16** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADO**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

24.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em prazo hábil.

24.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

24.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

24.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

24.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos no **ANEXO Q16 – Matriz de Riscos**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

25. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Considerando o advento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e o volume de dados pessoais que serão tratados no escopo da presente contratação, é forçoso que haja o cumprimento pelo **CONTRATADO** de todas as obrigações estipuladas na normativa, bem como nas demais normas aplicáveis referentes ao tratamento de dados pessoais, tendo em vista a cadeia de responsabilização, prevista no artigo 42 da LGPD.

25.2. As diretrizes referentes à proteção de dados estão dispostas na Minuta do Contrato e no Termo de Conformidade à LGPD, anexo ao Contrato, a fim de que a **PBGÁS** possa identificar as medidas de atendimento à normativa adotadas pelo **CONTRATADO**, tendo em vista a responsabilidade da Companhia face aos operadores de dados pessoais.

25.3. Nesses termos, os parâmetros de adequação à LGPD preenchidos pelo **CONTRATADO** no Termo de Conformidade serão analisados conforme os seguintes critérios:

25.3.1. Possuir um Encarregado de Dados ou obter um canal de comunicação quando estiver enquadrado no conceito de "agente de tratamento de pequeno porte";

25.3.2. Possuir um inventário de dados, com registro das operações de tratamento de dados;

25.3.3. Manter Relatórios de Impacto à Proteção de Dados – RIPD, registro ou gerenciamento dos riscos referentes a esses tratamentos de dados, inclusive quando sensíveis;

25.3.4. Dispor de Política de Privacidade, contendo as disposições relacionadas à proteção de dados pessoais;

25.3.5. Adotar medidas técnicas e administrativas de Segurança da Informação a fim de proteger os dados pessoais;

25.4. O **CONTRATADO** deverá atender satisfatoriamente todos os itens listados acima e no Termo de Conformidade à LGPD. Caso contrário, as partes irão definir um prazo para adequação do **CONTRATADO** à LGPD ao longo da execução do contrato, sendo que as condições específicas da adequação serão definidas conforme o caso concreto.

26. CRITÉRIOS DE SMS

26.1. O CONTRATADO deverá atender aos requisitos de SMS elencados nos Anexos referentes a Diretrizes de SMS, conforme Termo de Referência.